CMP 2.3.1.302

~~Estatutos da~~ Academia Campineira de Letras

No artigo 44º do Regimento Interno que faz parte e complementa o Estatuto da Academia, consta do item d do parágrafo 1º, como dever do acadêmico, "pagar a anuidade de manteça da Academia, em níveis estabelecidos pelo plenário em primeira reunião ordinária do ano."

No artigo 36º do mesmo Regimento Interno já citado, está instituida a perenidade do acadêmico nos seguintes dizeres: "O título de membro da Academia é perpétuo."

Se o título é perpetuo como estatue a lei maior da Academia, a sua cadeira não gosa da mesma perpetuidade, pois não é ela de escolha do seu dono. ~~Já houve casos de mudança de cadeira por promoção do~~ proprio ocupante. ~~Ainda mais que ela não é da escolha do acadêmico.~~

Conclue-se que as cadeiras são mutáveis, ~~a juízo de seu~~ ~~[illegible]~~ ~~de~~ ~~ato de direto~~ ria em exercício, para o que não ha ~~impedimento~~ impedimento.

Então poder-se-ia privar o acadêmico em mora, de sua cadeira, declarando-a vaga para ser preenchida por elemento novo, ~~[illegible]~~ desaparecendo de nossas publicações os nomes de acadêmicos faltosos. Se ele se retratar com quitação total de sua dívida, ser-lhe-á concedida a primeira cadeira que se vagar após sua retratação.

São medidas práticas que ~~não [illegible] Estatutos~~ estão dentro das nossas disposições estatutárias.